

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALAPRAIA – CASCAIS (Código: 170690)****Escola do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Alapraia – Cascais**

EB1 de Bicesse • EB1 de Caparide • EB1/JI das Areias • EB1/JI de Manique • EB1 de S. Pedro do Estoril • JI Bicesse
Estrada Principal de Alapraia – 2765-013 ESTORIL – Telefones: 214 674 121 – 214 673 987 – Fax: 214 676 960
E-mail – escola.alapraia@sapo.pt • Web – <http://aealapraia.com> – Contribuinte n.º 600 074 617

MATRÍCULAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º ANO ANO LETIVO 2015/16

O período para a realização das matrículas do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ano do Ensino Básico decorre entre o dia **15 DE ABRIL** e o **DIA 16 DE JUNHO DE 2015**, conforme o **Despacho n.º 5048-B/2013**, de 12 de abril.

O pedido de matrícula pode ser efetuado:

- **pela internet**, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas (www.portaldasescolas.pt), com recurso à autenticação através de cartão de cidadão (caso opte por esta opção, deverá proceder à entrega dos documentos abaixo discriminados nos Serviços Administrativos);
- **ou presencialmente**, nos Serviços Administrativos da Escola Básica 2,3 de Alapraia durante o seguinte horário:

SEGUNDAS, TERÇAS E QUINTAS das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 e QUARTAS das 09h30 às 12h30

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- A frequência da educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças **com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1º ciclo do ensino básico**. (Art. 3.º, ponto 2 do Despacho n.º 5048-B/2013, de 12 de abril)
- A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem **3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional**, dependendo a sua aceitação definitiva **da existência de vaga nas turmas já constituídas**, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 9.º do Despacho n.º 5048-B/2013 (Art. 4.º, ponto 4 do Despacho n.º 5048-B/2013).

1.º ANO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

- As crianças que completem os **6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo** do ensino básico **se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas**, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 10.º do do Despacho n.º 5048-B/2013 ((Art. 4.º, ponto 6 do Despacho n.º 5048-B/2013).
- Os E.E. das crianças que completem 6 anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de dezembro, que pretendam vaga no Pré-escolar, caso não obtenham vaga no 1º ciclo, por serem alunos condicionais, deverão efectuar a matrícula para o 1º ciclo e a matrícula/renovação no Pré-escolar.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

ENSINO PRÉ-ESCOLAR – Ver em Anexo Art. 9.º do Ponto III - Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula do Despacho n.º 5048-B/2013

1.º ANO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – Ver em Anexo Art. 10.º do Ponto III - Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula do Despacho n.º 5048-B/2013

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NECESSÁRIOS:

- Boletim de Matrícula (fornecido pela Escola);
- Cartão de Cidadão do aluno e pais ou enc. de educação, com os respectivos códigos de autenticação da morada e fotocópia
- Número de Segurança Social da Criança/Declaração de Escalão de Abono de Família;
- Cópia do Cartão Utente do Serviço Nacional de Saúde (ou outro subsistema de saúde);
- Cópia do Boletim de Vacinas Atualizado;
- 1 Fotografia Atual (tipo passe);
- Documento comprovativo de residência do Agregado Familiar a que pertence o aluno;
- Declaração médica referindo que a criança não sofre de doença infeto-contagiosa e que não é portadora de qualquer deficiência.

NOTAS IMPORTANTES:

- A matrícula ou a sua renovação deve considerar-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino. (art. 6.º, ponto 12 do Despacho n.º 5048-B/2013, de 12 de abril)
- No boletim de matrícula o encarregado de educação **deve indicar**, por ordem de preferência, **até cinco estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar ou de ensino, pertencentes ou não ao mesmo agrupamento**, cuja frequência é pretendida. (art. 6.º, ponto 3 do Despacho n.º 5048-B/2013, de 12 de abril)

Alapraia, 14 de abril de 2015

ⁱA Diretora

ⁱ Nota: Não se aceitam matrículas sem todos os documentos requisitos.

Se o E.E. for outro deverá dirigir-se à secretaria para assinar recibo de matrícula e entregar declaração.